



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Presidência

Circular n.º 13/2020 - IBRAM/PRESI

Brasília-DF, 04 de maio de 2020

À SULAM, UCAF e CAC,

Para atendimento do Artigo 31, inciso II, do Decreto Distrital nº 39.469/2018, informamos que a Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) deste Brasília Ambiental deverá receber a Comunicação da Supressão de Árvore Isolada e arquivá-la, não sendo necessário encaminhar para análise de qualquer outra unidade orgânica deste IBRAM.

Nos casos em que houver necessidade de Compensação Florestal de Árvores Isoladas, a comunicação deverá ser encaminhada diretamente ao FUNAM para cobrança, acompanhamento do pagamento e atestar a quitação ao interessado, uma vez que o recebimento da Compensação Florestal de Árvores Isoladas não é competência deste Brasília Ambiental. O devedor da Compensação Florestal de Árvores Isoladas deverá ser informado, no momento em que realizar a comunicação, que o comprovante do pagamento da Compensação deverá ser encaminhado ao FUNAM pelo e-mail funam.sema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER, Asa Norte, Brasília-DF (Sede da SEMA-DF).

A Compensação Florestal de Árvores Isoladas não se confunde com a Compensação Florestal paga, em parte, com depósito ao FUNAM, conforme previsto no Inciso V do Artigo 20 do Decreto Distrital nº 39.469/2018. Neste caso, o empreendedor deverá apresentar, ao Brasília Ambiental, comprovante do depósito para fins de comprovação de pagamento para ulterior emissão de Termo de Quitação.

Os Processos que já estiverem tramitando no Brasília Ambiental para recebimento da Compensação Florestal de Árvores Isoladas ou emissão de Termo de Quitação sobre o pagamento deste tipo de Compensação, deverão ser imediatamente remetidos à CAC para os devidos encaminhamentos.

WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF

ALISSON SANTOS NEVES

Superintendente de Licenciamento Ambiental

MARCOS VINICIUS FELIX

De acordo.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SANTOS NEVES - Matr.0215815-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 04/05/2020, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BITENCOURT SILVA - Matr. 0197886-1, Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão-Substituto(a)**, em 05/05/2020, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS FELIX - Matr.0266513-1, Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão**, em 05/05/2020, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 05/05/2020, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental-Interino(a)**, em 05/05/2020, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39544059)
verificador= **39544059** código CRC= **1E33CD52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601